PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

LEI Nº045/2004

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Planalto-SP, no exercício de 2.004, e dá outras providências legais que especifica".

Eu,OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Municipio de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 66, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Planalto-SP, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinqüenta reais), a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias, do Legislativo de Planalto, no exercício de 2004, abaixo relacionadas:

1.- LEGISLATIVO
1.01.- CÂMARA MUNICIPAL
5.5-319013.00-Obrigações Patron.-servidores....R$ 1.500,00
9.7-339036.00-Out. Serv. de Terc.-P. Física....R$ 500,00
11.0-449051.01-Ampl.e Ref. do Prédio da Câmara.R$11.550,00
Total da suplementação.....R$13.550,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito em refência, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do próprio orçamento da Câmara Municipal, a seguir:

1.- LEGISLATIVO
1.01. CÂMARA MUNICIPAL
3.9-319011.01-Vencimentos dos Servidores.....R$ 1.300,00
6.8-319034.00-Outras Desp. Pes.-Cont. de Terc..R$ 1.500,00
8.4-339030.00-Material de Consumo.....R$ 2.170,00
10.7-339039.00-Outros Serv. Terc.-P.Jurídicas..R$ 3.000,00
12.3-449052.00-Equip. e Mat. Permanentes.....R$ 1.000,00
13.6-469077.00-Princ.Corrig.da Divida Contrat..R$ 4.580,00
Total das anulações.....R$13.550,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, 28 de dezembro de 2004.

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data supra por afixação em lugar de costume.

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
– PLANALTO –

PREFEITURA MUNICIPAL